



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV
PROCURADORIA GERAL
CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco n. 19-31 -Vila América - CEP 17014-037 - Bauru - SP
Fone/Fax - (0xx14) 3009-5500



PROC. ADM: TC 2273/989/17
INTERESSADO: FUNPREV
ASSUNTO: BALANÇO GERAL – EXERCÍCIO DE 2017

À
Divisão Administrativa
Senhora Diretora:

Conforme clipping recebido através de nosso e-mail particular, o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE, veio a notificar esta entidade e os respectivos responsáveis, no DOE do dia 23/11/2018, para conhecimento do relatório de fiscalização para apresentação de razões ou justificativa a respeito no prazo de 30 (TRINTA) dias conforme ilustram as cópias anexas (docs. 1/3).

Diante de tais fatos, este Procurador veio requerer a habilitação dos Procuradores junto ao E. TCE na forma digital, inclusive com o deferimento e a disponibilização, veio tomar conhecimento do r. relatório (docs. 2/3), onde sugerimos seja dado conhecimento aos órgãos e aos senhores responsáveis desta entidade, inclusive a Controladoria Interna.

Assim, é a presente para proceder à remessa do presente, com as seguintes sugestões:

- 1) Através do protocolo a juntada deste expediente ao Proc. Adm. n. , relativo as contas do exercício de 2017, onde houve requisições de documentos.
- 2) Seja dado ciência formal à Presidência da FUNPREV, bem como aos C. Conselhos, ao Presidente Substituto mencionado no r. relatório, bem como aos demais órgãos desta entidade e,



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV
PROCURADORIA GERAL
CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco n. 19-31 -Vila América - CEP 17014-037 - Bauru - SP
Fone/Fax - (0xx14) 3009-5500



395
f

- 3) Naquilo que eventualmente houve algum apontamento de eventual falha ou irregularidade, solicitamos que o órgão ou responsável competente, possa prestar eventuais informações com as devidas justificativas com juntada de documentos (impresso nestes autos) e **digitalizados** por se tratar de processo digital com encaminhamento para o e-mail deste Procurador disponibilizado no Diário Oficial de Bauru, objetivando auxiliar e contribuir com esta Procuradoria Geral, para promoção das providências necessárias, visando obtenção da aprovação com das contas por regularidade, inclusive para a quitação dos responsáveis como de praxe.

Por fim, como a publicação da notificação ocorreu no dia 23/11/2018, tendo esta entidade o prazo de alegações de 30 dias para protocolo, solicitamos a devolução dos autos com as informações/justificativas e documentos, impreterivelmente até o dia **14/12/2018**, para que possa possamos elaborar defesa no prazo previsto em lei.

Procuradoria Geral em 26 de novembro de 2018.


MARCOS RIOS DA SILVA
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP – 117.739

[PÁGINA INICIAL](#) ([facebook.com/tce.sp.gov.br](http://www.facebook.com/tce.sp.gov.br)) [CANAL DO YOUTUBE](https://www.youtube.com/channel/UC664255) (<https://www.youtube.com/channel/UC664255>) [TWITTER](http://twitter.com/tcesp) (<http://twitter.com/tcesp>)
[OUVIDORIA](https://www4.tce.sp.gov.br/OUVIDORIA) ([HTTPS://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/OUVIDORIA](https://www4.tce.sp.gov.br/OUVIDORIA)) [LOGIN](https://www4.tce.sp.gov.br/CAS-SERVER/LOGIN) ([HTTPS://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/CAS-SERVER/LOGIN](https://www4.tce.sp.gov.br/CAS-SERVER/LOGIN))
[RSS](http://www4.tce.sp.gov.br/tcesp-rss) (<http://www4.tce.sp.gov.br/tcesp-rss>) [YOUTUBE](http://www.youtube.com/tcespoficial) (<http://www.youtube.com/tcespoficial>) [FLICKR](https://www.flickr.com/photos/129338633@N04/albums/) (<https://www.flickr.com/photos/129338633@N04/albums/>)
[VLILBRAS](http://www.vlilbras.gov.br/) (<http://www.vlilbras.gov.br/>)



Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

PÁGINA INICIAL ([HTTP://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/](http://www4.tce.sp.gov.br/)) INSTITUCIONAL ([HTTP://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/](http://www4.tce.sp.gov.br/))

ESCOLA PAULISTA DE CONTAS ([HTTP://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/EPCP/](http://www4.tce.sp.gov.br/epcp/)) JURISDICIONADO ([HTTP://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/](http://www4.tce.sp.gov.br/))

TRANSPARÊNCIA ([HTTP://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/](http://www4.tce.sp.gov.br/)) IMPRENSA ([HTTP://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/](http://www4.tce.sp.gov.br/)) SERVIDOR ([HTTP://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/](http://www4.tce.sp.gov.br/))

Início (/)

O resultado aqui apresentado possui caráter meramente informativo, não se prestando para contagem de quaisquer prazos processuais.

Página 1 de 1 - Total de 1 processo encontrado.

Processo nº: 2273/989/17	Matéria: BALANCO GERAL DO EXERCICIO	Exercício: 2017
--------------------------	-------------------------------------	-----------------

Interessado: FUNDACAO DE PREVIDENCIA DOS SERV.PUBL.MUNIC.EFETIVOS BAURU - FUNPREV

Auditor: SILVIA CRISTINA MONTEIRO MORAES

Objeto: Balanço Geral - Contas do Exercício de 2017

Data de Autuação: 07/02/2017

ANDAMENTO

Remetente: CORPO DE AUDITORES	Data de remessa: 14/11/2018
Destino: CARTORIO DO CORPO DE AUDITORES	Motivo:

DOCUMENTOS

[Espachos](#)

Página 1 de 1

Volta para a página anterior.

Total de Processos: 1

3
95
+

Contraste: Alto (/high_contrast_toggle?destination=node/51092%3FTC%3D2273-989-17) | Normal

Página Inicial (<http://www4.tce.sp.gov.br>)

Fale Conosco
(<https://www4.tce.sp.gov.br/fale-conosco>)
Mapa do site (mapa-do-site)

Institucional (<http://www4.tce.sp.gov.br/>)

Competência
(<https://www4.tce.sp.gov.br/competencia>)
Composição
(<https://www4.tce.sp.gov.br/composicao>)
Endereços
(<https://www4.tce.sp.gov.br/enderecos>)
Gestão Estratégica
(<https://www4.tce.sp.gov.br/gestao-estrategica>)
Histórico
(<https://www4.tce.sp.gov.br/historico>)
Organograma
(<https://www4.tce.sp.gov.br/organograma>)
Ouvidoria
(<http://www4.tce.sp.gov.br/ouvidoria/>)

Escola Paulista de Contas (<http://www4.tce.sp.gov.br/epcp/>)

Quem Somos
(<http://www4.tce.sp.gov.br/epcp/vw-quem-somos>)
Biblioteca
(<http://www4.tce.sp.gov.br/epcp/biblioteca>)
Cursos e Eventos
(<http://www4.tce.sp.gov.br/epcp/cursos>)
EAD
(<http://www4.tce.sp.gov.br/epcp/ead>)
Notícias
(<http://www4.tce.sp.gov.br/epcp/noticia>)
Pesquisa de Interesse por cursos
(<http://www4.tce.sp.gov.br/epcp/pesquisa-interesse-cursos>)
Produção Acadêmica
(<http://www4.tce.sp.gov.br/epcp/producao-academica>)

Jurisdicionado (<http://www4.tce.sp.gov.br/>)

Orgãos fiscalizados
(<http://www4.tce.sp.gov.br/orgaos-fiscalizados>)
Portal de Serviços AudeSP
(<http://www4.tce.sp.gov.br/audesp>)

953
T

Contas anuais
(<http://www4.tce.sp.gov.br/contas-anuais>)
Guia de recolhimento
(<http://www4.tce.sp.gov.br/guia-de-recolhimento>)
Jurisprudência
(<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-de-jurisprudencia>)
Legislação e Normas
(<http://www4.tce.sp.gov.br/legislacao-e-normas>)
Manuais
(<http://www4.tce.sp.gov.br/manuais-basicos>)
Pesquisa de Processos
(<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-de-processos>)
Questões sobre o Ensino
(<http://www4.tce.sp.gov.br/questoes-sobre-ensino>)
Relação de Apenados
(<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-ca-de-apanados>)
Responsáveis - Contas Irregulares
(<https://www4.tce.sp.gov.br/relacao-de-responsaveis-por-contas-julgadas-irregulares>)
Sistemas e Aplicativos
(<http://www4.tce.sp.gov.br/sistemas-aplicativos>)

Transparência (<http://www4.tce.sp.gov.br/>)

Portal da Transparência Municipal
(<http://transparencia.tce.sp.gov.br/>)
Portal da Transparência TCE-SP
(<http://www4.tce.sp.gov.br/transparencia>)
Primeiro e terceiro setores
(<http://www4.tce.sp.gov.br/primeiro-terceiro-setores>)
FCCO-SP
(<http://www4.tce.sp.gov.br/foccosp>)
Índice de Efetividade da Gestão Municipal
(<http://iegm.tce.sp.gov.br>)
Diário Oficial
(<http://www.imprensaoficial.com.br/>)
SisCAANET
(<http://www4.tce.sp.gov.br/siscaanet>)
Concursos
(<https://www4.tce.sp.gov.br/concursos>)

IMPRENSA (<http://www4.tce.sp.gov.br/>)

Contatos
(<https://www4.tce.sp.gov.br/6524-contatos-para-imprensa>)
Fiscalização Ordenada
(<https://www4.tce.sp.gov.br/relatorios-fiscalizacao-ordenada>)
Ciclo de Debates
(<http://www4.tce.sp.gov.br/ciclo/>)

IEG-M

(<http://iegm.tce.sp.gov.br/>)

Servidor

(<http://www4.tce.sp.gov.br/>)

Folha de Pagamento

(<http://www4.tce.sp.gov.br/folha-de-pagamento>)

Webmail

(<https://webmail.tce.sp.gov.br/>)

Entrega Declaração de Bens

(<https://sisdebr.tce.sp.gov.br>)

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Av: Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP - PABX: 3292-3266

Handwritten signature and number 954.

Handwritten marks in blue ink, including a signature and the number "955".

 PÁGINA INICIAL (Facebook) <http://www4.tce.sp.gov.br>  CANAL DO YOUTUBE <https://www.youtube.com/tcespoficial>  (http://twitter.com/tcesp) <http://twitter.com/tcesp>
 OUVIDORIA (HTTPS://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/OUVIDORIA)  (http://www.youtube.com/tcespoficial)  LOGIN (HTTPS://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/CAS-SERVER/LOGIN)  (https://www.flickr.com/photos/129338633@N04/albums/)  (http://www.vlibras.gov.br/)



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Buscar

PÁGINA INICIAL (HTTP://WWW4.TCE.SP.GOV.BR) INSTITUCIONAL (HTTP://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/
 ESCOLA PAULISTA DE CONTAS (HTTP://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/EPCP/) JURISDICIONADO (HTTP://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/
 TRANSPARÊNCIA (HTTP://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/) IMPRENSA (HTTP://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/) SERVIDOR (HTTP://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/)

Início (/)

O resultado aqui apresentado possui caráter meramente informativo, não se prestando para contagem de quaisquer prazos processuais.

Página 1 de 1 - Total de 1 processo encontrado.

Processo nº: 2273/989/17	Matéria: BALANCO GERAL DO EXERCICIO	Exercício: 2017
---------------------------------	--	------------------------

Despachos:

Auditora Dra. Sílvia Monteiro: Despacho assinado em 14/11/2018 e publicado no Diário Oficial em 23/11/2018

Página 1 de 1
Volta para a página anterior.

TOTAL DE PROCESSOS: 1

956
T

Contraste: Alto (/high_contrast_toggle?destination=node/51092%3FTC%3D2273-989-17) | Normal

Página Inicial **(<http://www4.tce.sp.gov.br>)**

Fale Conosco
(<https://www4.tce.sp.gov.br/fale-conosco>)
Mapa do site (mapa-do-site)

Institucional **(<http://www4.tce.sp.gov.br/>)**

Competência
(<https://www4.tce.sp.gov.br/competencia>)
Composição
(<https://www4.tce.sp.gov.br/composicao>)
Endereços
(<https://www4.tce.sp.gov.br/enderecos>)
Gestão Estratégica
(<https://www4.tce.sp.gov.br/gestao-estrategica>)
Histórico
(<https://www4.tce.sp.gov.br/historico>)
Organograma
(<https://www4.tce.sp.gov.br/organograma>)
Ouvidoria
(<http://www4.tce.sp.gov.br/ouvidoria/>)

Escola Paulista de Contas **(<http://www4.tce.sp.gov.br/epcp/>)**

Quem Somos
(<http://www4.tce.sp.gov.br/epcp/vw-quem-somos>)
Biblioteca
(<http://www4.tce.sp.gov.br/epcp/biblioteca>)
Cursos e Eventos
(<http://www4.tce.sp.gov.br/epcp/cursos>)
EAD
(<http://www4.tce.sp.gov.br/epcp/ead>)
Notícias
(<http://www4.tce.sp.gov.br/epcp/noticia>)
Pesquisa de Interesse por cursos
(<http://www4.tce.sp.gov.br/epcp/pesquisa-interesse-cursos>)
Produção Acadêmica
(<http://www4.tce.sp.gov.br/epcp/producao-academica>)

Jurisdicionado **(<http://www4.tce.sp.gov.br/>)**

Orgãos fiscalizados
(<http://www4.tce.sp.gov.br/orgaos-fiscalizados>)
Portal de Serviços Audesp
(<http://www4.tce.sp.gov.br/audesp>)

IEG-M

(<http://iegm.tce.sp.gov.br/>)

Servidor

(<http://www4.tce.sp.gov.br/>)

Folha de Pagamento

(<http://www4.tce.sp.gov.br/folha-de-pagamento>)

Webmail

(<https://webmail.tce.sp.gov.br/>)

Entrega Declaração de Bens

(<https://sisdebr.tce.sp.gov.br>)

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Av: Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP - PABX: 3292-3266

958
T



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE AUDITORES**



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>

DESPACHO DA AUDITORA SILVIA MONTEIRO

PROCESSO: TC-2273/989/17
ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
RESPONSÁVEIS: DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS - DIRIGENTE
(01.01.2017 A 16.07.2017, 07.08.2017 A
31.12.2017)
NILTON JOSÉ DE OLIVEIRA - DIRIGENTE
(17.07.2017 A 06.08.2017)
ASSUNTO: BALANÇO GERAL
EXERCÍCIO: 2017
INSTRUÇÃO: UR-13 UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA/DSF-I.

Considerando os óbices levantados pela Fiscalização na conclusão de seus trabalhos, e tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei Complementar Paulista n.º 709/93, **NOTIFICO** o Órgão e os responsável acima referidos para que, no prazo de 30 (trinta) dias, tomem conhecimento do relatório de fiscalização e apresentem suas alegações a respeito.

Informe-se ainda que, nos termos da Resolução n. 01/2011, a íntegra deste despacho é da inicial poderão ser obtidas no **Sistema de Processo Eletrônico** (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento que é obrigatório.

Publique-se.

Ao Cartório para as providências cabíveis.

Após, com ou sem a entrada de documentos, remetam-se os autos a d. Assessoria Técnica Jurídica, para manifestação acerca dos pontos controversos levantados pela Fiscalização e as justificativas eventualmente apresentadas, voltando pelo D. MPC.

C.A., 14 de novembro de 2018.

**SILVIA MONTEIRO
AUDITORA**

Sm-01

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SILVIA CRISTINA MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-JRS9-AMPN-6GUA-50VP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - UR.13

Pag. 1
TC-2273/989/17



Processo: TC-2273/989/17

Interessado: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV

Município/vinculação: Bauru

Matéria em exame: Balanço geral.

Exercício: 2017.

Dirigente: Donizete do Carmo dos Santos
CPF n° 195.455.798-11
Períodos: 01.01.2017 a 16.07.2017, 07.08.2017 a 31.12.2017

Dirigente: Nilton José de Oliveira
CPF n° 015.788.958-04
Período: 17.07.2017 a 06.08.2017

Comitê de Investimentos:

Membro 1: Sergio Ricardo Correa Alberto - Economista (Prefeitura Municipal de Bauru)
CPF n° 145.957.758-22

Membro 2: Diogo Nunes Pereira - Economista (FUNPREV)
CPF n° 224.536.028-10

Membro 3: David José Françoso - Analista de Sistemas (Prefeitura Municipal de Bauru)
CPF n° 058.515.628-03

Membro 4: Marcos Rios da Silva - Procurador Jurídico (FUNPREV)
CPF n° 053.015.978-33

Membro 5: Antonio Carlos B. Martinez - Procurador Jurídico Aposentado (Prefeitura Municipal de Bauru)
CPF n° 001.944.828-71

Auditora: Dr.ª Silvia Cristina Monteiro Moraes

Instrução por: UR.13 / DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - UR.13



- Lei n.º 4.998, de 08.08.2003;
- Lei n.º 5.067, de 11.12.2003;
- Lei n.º 5.201, de 03.11.2004;
- Lei n.º 5.387, de 28.08.2006;
- Lei n.º 5.397, de 06.10.2006;
- Lei n.º 5.409, de 01.11.2006;
- Lei n.º 5.421, de 17.01.2007;
- Lei n.º 5.424, de 12.02.2007;
- Lei n.º 5.567, de 02.04.2008;
- Lei n.º 5.686, de 15.12.2008;
- Lei n.º 5.749, de 10.06.2009;
- Lei n.º 5.782, de 01.10.2009;
- Lei n.º 6.097, de 18.07.2011;
- Lei n.º 6.492, de 27.02.2014;
- Lei n.º 6.527, de 03.07.2014 e
- Lei n.º 6.807, de 22.06.2016.

DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO

No **Doc. 04** segue relatório das atividades desenvolvidas, as quais, confirmadas pela fiscalização *in loco*, coadunam-se com os objetivos legais da Entidade, com exceção do que segue.

No código de programa "35 - Gestão Previdenciária Municipal" - ação "2118 - Manutenção de Adiantamentos - Funprev" (**Doc. 04**), verificamos que a quantidade estimada foi de 24 unidades, enquanto a quantidade realizada atingiu 57, o que representou aumento de 137,5%, sendo apresentada justificativa genérica para tanto, conforme segue: "*Foram concedidos adiantamento consumo e serviços e viagem dos servidores da Funprev*".

Cabe destacar que, conforme apontado no item B.2.4. *Demais Despesas Elegíveis para Análise*, por diversas vezes não foi possível comprovarmos o interesse público presente em tais dispêndios e a conseqüente razoabilidade dos mesmos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA – UR.13



CPF	Nome	Escolaridade Formação / Graduação	Origem Eleito / Nomeado
120.132.618-45	Sirlei Sebastiana Polidoro Campos	Graduação em Ciências Biológicas Pós Graduada em Gestão Escolar Mestre em Educação para Ciência e Educação Ambiental	Indicada
223.402.768-37	Kelly Guariento	Graduação em Ciências Contábeis Pós Graduada em Auditoria, Controladoria e Finanças	Indicada
282.422.768-03	Natalina de Oliveira Pulliesi	Graduação em Enfermagem e Obstetrícia	Indicada
313.897.648-42	Janaina Oliveira dos Santos	Graduação em Pedagogia e Educação Física	Eleita
137.211.028-35	Renata Avante Lucas	Graduação em Administração Pós Graduada em Gestão de Pessoas	Eleita
079.060.688-74	Maria de Lourdes Alves do Carmo Fernandes	Graduação em Pedagogia - Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Gestão Educacional	Eleita

Os membros do Conselho Fiscal, segundo a legislação local (**Doc. 06 - art. 5º**) são eleitos ou nomeados segundo os seguintes critérios:

- 1) Devem pertencer aos quadros de servidores ocupantes de cargos efetivos, ativos ou inativos, da Administração Direta, Autarquias e Câmara Municipal;
- 2) Contar no mínimo com 3 (três) anos no serviço público municipal, ter cumprido o estágio probatório, não ter sido condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado ou punido administrativamente, observando-se o disposto no parágrafo único do Art. 39 da Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1.994;
- 3) Devem possuir curso superior completo;
- 4) Devem obrigatoriamente participar do Curso Preparatório em Gestão Previdenciária a ser ministrado pela Escola Previdenciária da Fundação, nos termos do § 1º do art. 22 da Lei Municipal nº 6.006, de 16 de dezembro de 2.010, e conforme diretrizes a serem estipuladas por Resolução do Conselho Curador da FUNPREV.

Analisando a documentação apresentada constatamos, a princípio, que os membros do Conselho possuem experiência profissional e conhecimentos técnicos compatíveis com as atividades que exercem na gestão de investimentos do órgão.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - UR.13

- 3) Devem possuir curso superior completo;
- 4) Devem obrigatoriamente participar do Curso Preparatório em Gestão Previdenciária a ser ministrado pela Escola Previdenciária da Fundação, nos termos do § 1º do art. 22 da Lei Municipal nº 6.006, de 16 de dezembro de 2.010, e conforme diretrizes a serem estipuladas por Resolução do Conselho Curador da FUNPREV.

Analisando a documentação apresentada constatamos, a princípio, que os membros do Conselho possuem experiência profissional e conhecimentos técnicos compatíveis com as atividades que exercem na gestão de investimentos do órgão.

A.2.3 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O órgão apresentou, conforme **Doc. 09**, os nomes e demais qualificações dos membros do Comitê de Investimentos.

CPF	Nome	Escolaridade	Origem
		Formação / Graduação	Eleito / Nomeado
145.957.758-22	Sergio Ricardo Correa Alberto	Superior - Economia	Nomeado
224.536.028-10	Diogo Nunes Pereira	Superior - Economia	Nomeado
058.515.628-03	David José Françaço	Superior - Comunicação Social	Nomeado
053.015.978-33	Marcos Rios da Silva	Superior - Direito	Nomeado
001.944.828-71	Antonio Carlos B. Martinez	Superior - Direito	Nomeado

Os membros do Comitê de Investimentos, segundo a legislação local (**Doc. 10** - Resolução nº 38/2012), são nomeados segundo os seguintes critérios:

- 1- Vínculo efetivo com o ente federativo;
- 2- Ter nível superior de escolaridade;
- 3- Indicação pelos Conselhos Curador e Fiscal;
- 4- Indicação da Presidência.

Analisando a documentação apresentada constatamos, a princípio, que os membros do Conselho possuem experiência profissional e conhecimentos técnicos compatíveis com as atividades que exercem na gestão de investimentos do órgão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - UR.13



Nome: Donizete do Carmo dos Santos
RG: 27.997.594-6
CPF: 195.455.798-11
Endereço Completo: R Consolação, 2-115, Vila Quagio, Bauru
Cargo: Presidente da FUNPREV
Período de Atuação: 01/01/2017 A 31/12/2017

Nome: Diogo Nunes Pereira
RG: 34.532.884-x
CPF: 224.536.028-10
Endereço Completo: R Edson Rodrigues Pitta, 3-51, Bauru
Cargo: Diretor da Divisão Financeira
Período de Atuação: 01/01/2017 A 31/12/2017

Nome: Andrei Quaggio dos Santos
RG: 27.804.059-7
CPF: 262.992.738-52
Endereço Completo: R. Rubens Arruda, 9-28, Bauru
Cargo: Chefe de Seção de Contabilidade
Período de Atuação: 01/01/2017 A 31/12/2017

PERSPECTIVA B - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

B.1 - ANÁLISE DE BALANÇOS

Com base nas informações prestadas ao Sistema AUDESP, assim como nas obtidas por intermédio de ação fiscalizadora (Docs. 02/03), verificou-se o que segue:

B.1.1 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstramos a seguir o comportamento da execução orçamentária do exercício em exame.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA – UR.13



B.1.2 - FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS

Constatamos a regularidade dos lançamentos e registro das receitas, sendo que estas podem ser assim resumidas:

RECEITAS	2015	2016	2017
Patronal	60.092.745,43	60.340.770,81	68.356.777,95
Segurados	32.185.217,38	32.359.085,04	37.010.804,77
Compensação previdenciária	4.574.407,42	2.721.589,94	5.607.707,73
Rendimentos de aplicações	42.588.857,66	70.530.277,34	60.328.230,16
Parcelamento de dívidas	12.496.520,28	13.161.383,75	13.046.205,97
Aportes	16.594.304,51	18.850.456,18	20.308.686,80
Outras	145.967,84	218.026,82	245.026,34
Total	168.678.020,52	198.181.589,88	204.903.439,72

Fonte: **Doc. 02** (Demonstrações Contábeis – Sistema Audesp), **Doc. 17** (Balancete da Receita) e Relatório das Contas do Exercício de 2016 (eTC 1476/989/16).

Obs: Receitas que compõem a alínea "Outras": Receitas Imobiliárias (R\$ 50.459,84), Receita de Serviços (R\$ 64.085,87), Outras Restituições (R\$ 128.725,03), Multas e Juros de Mora (R\$ 1.650,71) e Receitas Correntes Diversas (R\$ 104,89).

Obs2: O valor lançado no Balancete da Receita da Funprev como Rendimentos de Aplicação Financeira (R\$ 60.328.230,16) diverge do valor apresentado no "Relatório Análítico dos Investimentos – 4º Trimestre" (**Doc. 12 – fls. 11**) da empresa de consultoria Crédito & Mercado, no valor de R\$ 60.687.674,17, tendo em vista que esta última não considera os "Ajustes de Perdas de Investimentos" lançados no Balanço Patrimonial da Origem (**Doc. 02 – fls. 07**)³.

Constatamos que o Ente Federativo tem obrigações em atraso, reconhecidas documentalmente e devidamente lançadas no Balanço Patrimonial do RPPS, na importância de **R\$ 69.682.526,35**, montante este dividido em 240 parcelas. No exercício de 2017 as parcelas devidas foram pagas, conforme tratado no item "B.1.2.1. Parcelamentos" a seguir.

B.1.2.1 - PARCELAMENTOS

Preliminarmente, esclarecemos que a Funprev possui apenas um parcelamento com a Prefeitura Municipal de Bauru, a qual está em dia com os pagamentos.

³ Ajustes para perdas do exercício de 2016 = (R\$ 482.078,23);
Ajuste para perdas do exercício de 2017 = (R\$ 122.634,25).

96518
Tg



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - UR.13

**B.2 - OUTRAS DESPESAS****B.2.1 - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**

No exercício, foram concedidas aposentadorias e pensões, cujas matérias estão sendo tratadas em autos próprios.

Informamos que o número de beneficiários do regime em 31 de dezembro de 2017 era de 10.150 (**Doc. 21**), segregados conforme tabela abaixo.

	2017
ATIVOS*	6.510
INATIVOS	2.529
PENSIONISTAS	764
OUTROS**	347 ⁴

Constatamos que no exercício em exame foram promulgadas as Leis Municipais nº 6.907/2017, 6.912/2017, 6.928/2017 e 7.025/2017, as quais alteraram a regulamentação das carreiras dos servidores quanto aos direitos previdenciários. Conforme declaração anexada ao **Doc. 22**, não foram apresentados os cálculos do impacto financeiro ou atuarial no RPPS.

B.2.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Demonstramos, abaixo, a situação das despesas administrativas da Entidade:

Exercícios das Remunerações	2014	2015	2016
Remuneração (<i>civis e militares</i>)	279.292.622,18	292.592.885,27	294.173.500,36
Exercícios das Desp. Adm.	2015	2016	2017
Despesas administrativas: total	3.029.750,25	3.657.888,38	3.872.551,40
Percentual apurado	1,08%	1,25%	1,32%

Fonte: Doc. 23.

A Entidade em tela realizou gastos administrativos dentro do limite de 2% do valor total das remunerações (servidores ativos), proventos (inativos) e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício anterior ao examinado (inciso VIII, art. 6º da Lei 9.717/98 e artigo 41 e seus incisos da Orientação Normativa SPS nº 02/09).

⁴ Sendo 180 beneficiários de Auxílio Doença, 34 de Salário Maternidade e 133 de Salário Família.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - UR.13



Destacamos também o Processo de Adiantamento nº 3217⁵ - Empenho nº 485 (**Doc. 27**), para cobrir despesas com o 17º Congresso Nacional de Previdência da ANEPREM (Associação Nacional das Entidades de Previdência dos Estados e Municípios)⁶. Ocorre que tal viagem contou com sete participantes⁷, sendo dispendidos R\$ 2.520,00 para as inscrições (Empenhos nº 354 e 417 - **Doc. 28**), e R\$ 2.203,50 nas despesas da viagem, mediante o aludido Adiantamento (**Doc. 27**). Em nenhum momento foi comprovado o interesse público presente na participação de todos os membros da viagem no evento, impedindo a avaliação desta fiscalização quanto à razoabilidade dos dispêndios.

Cumpramos ressaltar que, ao longo do exercício em análise, foram dispendidos R\$ 8.930,00 a título de inscrições em eventos⁸, conforme Planilha de Empenhos do Pentaho - Sistema Audesp (**Doc. 44**).

ADIANTAMENTO Nº 4191

O Processo de Adiantamento nº 4191⁹ (**Doc. 26**), para cobrir despesas de viagem referentes à participação de dois servidores no evento "Mega Brasil Benchmarking", trouxe em suas fls. 03/07 (Parte I) cotações de hotéis para os dois servidores participantes da missão, como por exemplo o "Hotel Meliá Paulista", cujo orçamento apresentou o valor de R\$ 347,00 para check-in em 03/12/2017 e check-out em 05/12/2017.

Todavia, conforme "Balancete de Viagem" anexado às fls. 11 (Parte I), foram dispendidos R\$ 577,50 no pagamento da diária de cada servidor participante, o que demonstra prejuízo na ordem de R\$ 230,50 por servidor, ou seja, R\$ 461,00 apenas em tal despesa, em total afronta ao Princípio da Economicidade.

B.3 - TESOURARIA, ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS

Segundo nossos testes efetuados, verificamos a correta adequação desses três setores¹⁰.

⁵ Concedido em nome de Diogo Nunes Pereira - CPF nº 224.536.028-10.

⁶ O qual englobou também o 8º Prêmio de Boas Práticas de Gestão Previdenciária em que a Funprev obteve o 1º lugar entre os RPPS de grande porte.

⁷ Diogo Nunes Pereira (Diretor Financeiro), Donizete do Carmo dos Santos (Presidente), Roberta Natali de Moraes (Diretora Previdenciária), Tamiris Carolina Cardoso (Controladora Interna), Louise Adeline Carvalho Cândido (Diretora Administrativa), Sirlei Sebastiana Polidoro Campos (Conselheira Fiscal) e Nilton José de Oliveira (Conselheiro Curador).

⁸ Considerando apenas as inscrições as quais não foram pagas mediante Regime de Adiantamento.

⁹ Em nome de Alexandre Medeiros dos Santos - CPF nº 418.657.578-96.

¹⁰ Esclarecemos que nas conciliações bancárias informadas pela Origem ao Sistema Audesp constam apenas os saldos de conta corrente, sem considerar os saldos das aplicações financeiras vinculadas a tais contas. A Origem alega que tal fato se dá pois as aplicações financeiras dos RPPS são contabilizadas a partir do grupo de contas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - UR.13



Os relatórios e/ou análises fornecidos pela empresa no exercício fiscalizado (**Doc. 12**) estão em conformidade com o objeto da contratação, fornecendo análises adequadas e individualizadas dos investimentos sugeridos ao Regime.

Cumprе ressaltar que o Relatório Analítico dos Investimentos - 4º trimestre (**Doc. 12 - fls. 11**) apresenta como "Retorno" o valor de R\$ 60.687.674,17, enquanto o Balancete da Receita (**Doc. 17 - fls. 01**) demonstra o valor de R\$ 60.328.230,16. Tal divergência é oriunda dos Ajustes para Perdas de Investimentos¹¹ não considerados pela empresa de consultoria contratada.

C.1.2 - CONTRATOS EXAMINADOS IN LOCO

Sob amostragem, analisamos os contratos celebrados no exercício em exame não identificando irregularidades de instrução.

PERSPECTIVA D - ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

D.1 - LIVROS E REGISTROS

Pelos testes efetuados, na extensão considerada necessária, verificamos a boa ordem formal dos livros e registros.

Observamos ainda que os investimentos realizados ao longo do exercício estão devidamente lançados no Balanço Patrimonial (renda fixa e renda variável) conforme **Doc. 02 - fls. 07/10**.

D.2 - FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Foram constatadas divergências entre os dados informados pela Origem no Relatório de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência -RIRPP e aqueles apurados com base nos balancetes armazenados no Sistema AUDESP (**Docs. 03, 17 e 45**).

Constatamos divergências também quanto às informações encaminhadas ao Sistema AudeSP Fase III, conforme tratado no item "D.3 - Pessoal".

¹¹ Conforme **Doc. 02 - fls. 07**: Ajuste para perdas do exercício de 2016 = (R\$ 482.078,23), e do exercício de 2017 - (R\$ 122.634,25), resultando em R\$ 359.444,00, valor da divergência na contabilização dos documentos supra citados (**Doc. 30**).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - UR.13



Já em 2016, mediante Lei Municipal nº 6.807/2016, foram criadas três funções de confiança: Secretária da Presidência, Seção de Apoio Operacional e Seção de Perícia Médica (**Doc. 34**).

Todavia, as seis demais funções de confiança existentes no Quadro de Pessoal da Origem não possuem legislação de criação expressa. Segundo informado pela Origem (**Doc. 34**), tais funções foram criadas automaticamente após a constituição das seções, mediante Lei Municipal nº 4.998/2003, em seu artigo 3º (**Doc. 35**).

No entanto, a exemplo dos exercícios anteriores, entendemos que a mera criação de uma estrutura administrativa não implica em dizer que delas derivam, automaticamente, cargos comissionados.

D.4 - DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES

Não chegou a nosso conhecimento a existência de denúncias/representações e/ou expedientes.

Destacamos o Processo nº 1262/2018 (**Doc. 36**), o qual investiga possíveis irregularidades, mediante Comissão de Sindicância¹³, no Processo nº 4330/2017, que versa sobre a solicitação de doação de um aparelho televisor mediante ofício enviado ao Banco do Brasil e Banco Bradesco. Ocorre que, por um lapso, o ofício não foi encaminhado para aprovação prévia do Conselho Curador. Ademais, quando da doação do aparelho de TV pelo Banco Bradesco, foram realizados "sorteios" de cinco brindes aos servidores e aos estagiários da Funprev, conforme **Doc. 36 - fls. 27/30 - Parte I**.

Cumpramos ressaltar que há um Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a Funprev e o Ministério Público do Estado de São Paulo (Inquérito Civil nº 14.0715.0001218/2011-4 - **Doc. 36 - fls. 12/14 - Parte I**), o qual determina o que segue.

***Cláusula Segunda** - Em relação ao tema recebimento de doações por empresas parceiras da FUNPREV, a COMPROMITENTE deverá proibir o recebimento e seus gestores deverão recusar doações de quaisquer espécies visando a promoção individual de diretores, conselheiros e servidores da entidade.*

¹³ Constituída através da Portaria nº 115/2018.

96922
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAYARA OLIVEIRA BELLUZZI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-JG2U-CX8G-6Y64-4WCC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - UR.13



Das determinações exaradas, quando da fiscalização *in loco* nos foi demonstrada apenas a devolução de quatro dos brindes distribuídos, mediante termos anexados ao **Doc. 36 - Parte II - fls. 29/32**. Quanto ao quinto brinde, em razão de ter sido concedido à Sra. Júlia Bertucço dos Santos, a qual não faz mais parte do quadro de estagiários da Fundação, foi elaborado GRE e consequente recolhimento de 50% do valor da referência C-1 dos Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Funprev (Lei Municipal nº 6.006/2010), conforme **Doc. 36 - Parte II - fls. 33/37**.

Assim, sugerimos à próxima fiscalização que acompanhe o deslinde da questão.

Ressaltamos também que foi instaurado o Inquérito Civil nº 14.0715.0002023/2018-3 (**Doc. 37**), mediante denúncia relativa ao recebimento do aparelho de TV pela Funprev, além de brindes diversos distribuídos a seus servidores pelo Banco Bradesco. Noticiou também realização de viagens e aquisição de passagens aéreas para a Capital Catarinense, bem como pagamento dos custos para realização de curso na área de Nutrição no exercício de 2018.

O presente feito foi arquivado pelo Ministério Público, constatando-se que, apesar das irregulares condutas praticadas conscientemente pelos responsáveis pela Funprev, restou evidente que a própria instituição instaurou comissão sindicante a fim de elucidar todos os fatos noticiados e, concomitantemente, cancelou a viagem irregular que seria realizada, documentando também a devolução integral de todos os valores que foram desembolsados, reintegrando o importe ao cofre da Fundação.

D.5 - ATUÁRIO

Informamos, a seguir, a situação atuarial do Regime:

DRAA entregue a SPPS em	Situação atuarial	Valor R\$
2018	Déficit	R\$ 63.011.695,73
2017	Superávit	R\$ 6.183.445,06
2016	Superávit	R\$ 2.648.934,19
2015	Superávit	R\$ 5.639.626,66

Fonte: Docs. 38 a 40 e Relatório das Contas do exercício de 2016 (eTC 1476/989/16).

97023
 CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAYARA OLIVEIRA BELLUZZI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
 acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-JG2U-CX8G-6Y64-4WCC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - UR.13



Apuramos que no exercício em exame houve aportes adicionais por parte dos órgãos municipais no montante de R\$ 20.308.686,80 para equacionamento do déficit atuarial.

O Parecer Atuarial contém, de forma expressa, a avaliação da qualidade da base cadastral, destacando a sua atualização, amplitude e consistência (Portaria MPS 403/08).

D.6 - GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

D.6.1 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

Observamos a boa ordem e organização dos documentos que compõem os processos de investimentos.

D.6.2 - RESULTADO DOS INVESTIMENTOS

De acordo com relatórios emitidos pela empresa de consultoria e extratos dos investimentos realizados (arquivados na Origem), a rentabilidade positiva da carteira de investimentos do Regime no exercício em exame foi da ordem de **12,32%**¹⁷ (**Doc. 14 - fls. 17**).

Constatamos ainda, que o montante de investimentos do regime em 31/12/16 era de R\$ **494.123.184,25**¹⁸ e em 31/12/17 era de R\$ **537.907.564,95**¹⁹ (**Doc. 02 - fls. 07**) e que, segundo dados fornecidos pelo Regime, o resultado positivo foi da ordem de R\$ **60.328.230,16** (**Doc. 17 - Balancete da Receita** fornecido pela Origem e **Doc. 03 - Balancete 13 - Sistema Audesp**).

Cumpramos ressaltar que o Demonstrativo da Rentabilidade dos Investimentos - Sistema Audesp (**Doc. 45**) apresenta valores divergentes para o rendimento do período, de R\$ 60.687.677,20, demonstrando divergências entre os dados informados pela Origem ao sistema Audesp e aqueles apurados por esta fiscalização²⁰. Já o Relatório apresentado pela consultoria contratada (Crédito & Mercado Consultoria em Investimentos) apresentou rendimentos de R\$ 60.687.674,17 (**Doc. 12 - fls. 11**).

¹⁷ Ao desconsiderarmos a inflação (IPCA) de 2,95% no exercício de 2017, verifica-se que a rentabilidade real foi de **9,37%**.

¹⁸ Desconsiderado o Ajuste para Perdas de R\$ 482.078,23.

¹⁹ Desconsiderado o Ajuste para Perdas de R\$ 122.634,25.

²⁰ Divergência esta relativa aos "Ajustes para Perdas de Investimentos", já mencionada no item "C.1.1. Contratos com Empresas de Consultoria".

972



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - UR.13



Desta forma, esta fiscalização questiona qual a motivação envolvida em realizar aplicação em fundos que cobram Taxa de Performance, diante da variedade de opções em investimentos que não cobram tal taxa. Ademais, verificamos que o Administrador do Fundo já recebe a Taxa de Administração para gerir da melhor maneira possível os ativos envolvidos.

D.7 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA

De acordo com o Certificado de Regularidade, emitido pela Secretaria de Previdência Social, a Entidade vem observando os critérios e o cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 9.717/98.

D.8 - ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL

No decorrer do exercício em análise, constatamos o atendimento da Lei Orgânica e das Instruções deste Tribunal.

No que se refere às recomendações desta Corte, haja vista os dois últimos exercícios apreciados²², verificamos que, em 2017, a Fundação de Previdência cumpriu as recomendações deste Tribunal.

D.9 - JULGAMENTO DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS APRECIADOS

Exercício	Número do Processo	Decisão
2011	449/026/11	Regular com Ressalvas
2010	1134/026/10	Regular com Ressalvas
2009	2841/026/09	Regular com Ressalvas

²² Exercícios de 2010 (TC 1134/026/10) e 2011 (TC 449/026/11). Informamos que as contas dos exercícios de 2012 a 2016 (TC 2997/026/12, TC 895/026/13, 1103/026/14, eTC 4956/989/15 e eTC 1476/989/16, respectivamente) encontram-se em trâmite nesta E. Corte de Contas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAYARA OLIVEIRA BELLUZZI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-JG2U-CX8G-6Y64-4WCC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - UR.13

Pag. 27
TC-2273/989/17



D.6.3. COMPOSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS

- ✓ Manutenção de aplicações financeiras em fundos de investimentos que cobram Taxa de Performance, sem justificativa técnica demonstrada.

Os detalhes dessas ocorrências encontram-se nos tópicos correspondentes do presente relatório.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR.13, em 08 de novembro de 2018.

Mayara Oliveira Belluzzi
Chefe Técnica da Fiscalização - Substituta



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - UR.13

Fl. 1
eTC-2273/989/17



Processo: TC-2273/989/17

Interessado: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV

Município/vinculação: Bauru

Matéria em exame: Balanço geral.

Exercício: 2017.

Dirigente: Donizete do Carmo dos Santos
CPF n° 195.455.798-11
Períodos: 01.01.2017 a 16.07.2017, 07.08.2017 a 31.12.2017

Dirigente: Nilton José de Oliveira
CPF n° 015.788.958-04
Período: 17.07.2017 a 06.08.2017

Comitê de Investimentos:

Membro 1: Sergio Ricardo Correa Alberto - Economista (Prefeitura Municipal de Bauru)
CPF n° 145.957.758-22

Membro 2: Diogo Nunes Pereira - Economista (FUNPREV)
CPF n° 224.536.028-10

Membro 3: David José Françoso - Analista de Sistemas (Prefeitura Municipal de Bauru)
CPF n° 058.515.628-03

Membro 4: Marcos Rios da Silva - Procurador Jurídico (FUNPREV)
CPF n° 053.015.978-33

Membro 5: Antonio Carlos B. Martinez - Procurador Jurídico Aposentado (Prefeitura Municipal de Bauru)
CPF n° 001.944.828-71

Auditora: Dr.ª Silvia Cristina Monteiro Moraes

Instrução por: UR.13 / DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - UR.13

Fl. 2
eTC-2273/989/17



99
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO ZACCARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse

http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-JG95-JIW9-5NLF-64DS

Excelentíssima Senhora Auditora:

No circunstanciado relatório em anexo, o qual foi elaborado com subsídio nos dados encaminhados *via Sistema AUDESP*, a fiscalização demonstrou de forma pormenorizada os procedimentos de gestão relativos aos aspectos administrativos, financeiros, econômicos e patrimoniais relacionados aos exames das contas do exercício de **2017** da entidade acima mencionada, salientando que a inspeção *in loco*, levada a efeito, observou os métodos de fiscalização em vigor, adotados por este E. Tribunal de Contas, e o citado relatório elaborado dentro dos padrões estabelecidos.

Da conclusão do relatório de fiscalização, é de se destacar as seguintes irregularidades:

DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO

- ✓ Aumento de 137,5% em relação à quantidade estimada da Ação 2118 - Manutenção de Adiantamentos, apresentando-se justificativa genérica para tanto;

A.2.3. COMITÊ DE INVESTIMENTOS

- ✓ Os investimentos realizados no exercício em exame estão parcialmente aderentes à política de investimentos traçada;

B.2.1. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

- ✓ Promulgação de Leis que alteraram a regulamentação das carreiras dos servidores municipais sem elaboração de cálculo do impacto financeiro ou atuarial;

B.2.4. DEMAIS DESPESAS ELEGÍVEIS PARA ANÁLISE

- ✓ Realização de diversas despesas com eventos sem a demonstração do interesse público presente em tais dispêndios, prejudicando a análise quanto a razoabilidade dos mesmos;
- ✓ Adiantamento nº 4191: Realização de despesas com hospedagens em valores superiores aos cotados previamente pela Administração, em afronta ao Princípio da Economicidade;

D.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

- ✓ Divergências entre os dados fornecidos pela Origem e aqueles prestados ao Sistema Audesp;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - UR.13

Fl. 3
ETC-2273/989/17



976
T

D.3. PESSOAL

- ✓ Funções de Confiança/Cargos em Comissão não criados expressamente por meio de Lei;

D.5. ATUÁRIO

- ✓ Déficit atuarial na ordem de R\$ 63.011.695,73;

D.6.3. COMPOSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS

- ✓ Manutenção de aplicações financeiras em fundos de investimentos que cobram Taxa de Performance, sem justificativa técnica demonstrada.

Diante do princípio do contraditório e da ampla defesa, entendemos por bem, seja dada audiência prévia aos responsáveis, para alegarem o que for de seus interesses, em vista das falhas acima apontadas.

À guisa de esclarecimento, informamos que de conformidade com o **Doc. 01**, os **Srs. Donizete do Carmo dos Santos e Nilton José de Oliveira**, responsáveis pelas contas em exame, sendo o primeiro, atual responsável pelo órgão, foram notificados para acompanharem todos os atos de tramitação processual, exercendo o direito de defesa, interpondo recursos cabíveis, quando for o caso, e o que mais for de interesse.

Foram notificados, também, de que todos os despachos e decisões tomadas acerca do aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Nos termos do relatório da fiscalização, faço conclusos os presentes autos a Vossa Excelência, para deliberação na forma do artigo 57, inciso III, do Regimento Interno.

UR-13/Araraquara, em 08 de novembro de 2018.

Marcelo Zaccaro
Diretor Técnico de Divisão